



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATO Nº 20190062

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Getúlio Vargas, 125, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.180.067/0001-71, representado pela Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 948.677.392-00, residente na Rua Santa Luzia, S/N, e de outro lado a firma GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.158.364/0001-50, estabelecida à Rua das Acacias, São Luiz, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA, residente na Passagem 3, nº 4376, J. Independente, Al tamira-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 696.909.602-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº035/2018-01 PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT URA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE TODOS OS FUNDOS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA, Conforme anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
962572	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: BETANIN	UNIDADE	3.690,00	0,750	2.767,50
963309	ARROZ 1 kg - Marca.: PILAO	PACOTE	580,00	3,200	1.856,00
	BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, P RAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS				
963311	DESINFETANTE 2LT - Marca.: FC	UNIDADE	1.250,00	8,490	10.612,50
963436	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	56,00	1,900	106,40
963466	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: FC	PACOTE	3.900,00	2,470	9.633,00
	PACOTE 100 UNIDADES - corpo frisado e rebordada mento anticortante, fabricado em poliestirenio atoxico, na cor branco em conformidade com a norma A BNT NBR - 14865/02, embalagem onde os copos sao acondicionados em sacos plasticos				
963467	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: FC	PACOTE	12.100,00	3,950	47.795,00
963629	COLHER INOX CABO DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	156,00	2,950	460,20
963634	TACHO GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 86L - Marca.: ALUMIN	UNIDADE	23,00	295,000	6.785,00
	de alumínio batido, capacidade de 86 litros, com tampa de alumínio				
963635	TACHO MEDIO DE ALUMINIO BATIDO 63L - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	24,00	247,000	5.928,00
	de alumínio				
963701	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR - Marca.: PAULISTA	PACOTE	1.020,00	2,850	2.907,00
	acondicionado em embalagem de 500g contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); perfurações tem que esta inteiros				
963719	ABOBORA - Marca.: REGIONAL	QUILO	240,00	2,850	684,00
	Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujeiras, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
964095	OLEO DE SOJA - Marca.: SINHA	LITRO	790,00	4,650	3.673,50
	FRASCO 900 ML - contendo no corpo da embalagem				

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



964098	informações do fabricante, ingredientes e data de vencimentos. não devem estar amassadas, não devem conter perfurações, o óleo deve ser transparente. SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA UNIDADE	90,00	5,200	468,00
964314	concentrado - garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. MILHO PARA PIPOCA 500 GR - Marca.: PALHA PACOTE	75,00	3,480	261,00
967367	produto dos grãos de milho, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade e parasitas. embal. 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica e data de vencimento AÇUCAR REFINADO - Marca.: UNIAO QUILO	140,00	4,400	616,00
967373	Em embalagem plástica, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, coloração escura, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 10 meses. COLORAU REGIONAL - Marca.: ECONOMICO QUILO	152,00	12,900	1.960,80
968895	Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. Com validade mínima de 06 (seis) meses ACHOCOLATADO 400G - Marca.: MARATA UNIDADE	310,00	6,900	2.139,00
968905	a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. embalagem de 400g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 12/78 da comissão nacional. Prazo de validade não superior a 12 meses. LEITE CONDENSADO - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE	374,00	4,600	1.720,40
968911	395GR confeccionado em papel ou lata, original de fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. se embalado em lata, esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura / ministério da saúde. MILHO PARA CANJICA - Marca.: BONO MILHO UNIDADE	162,00	3,900	631,80
968926	acondicionado em embalagem de 500gr milho CONJICA BRANCO, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO Nº24 - Marca.: G. DIAS UNIDADE	23,00	35,900	825,70
968930	de alumínio batido, sem tampa PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: PANELUX UNIDADE	25,00	55,700	1.392,50
968944	confeccionada em alumínio capacidade 4,5 litros. BACIA PLÁSTICA 30L - Marca.: ELDORADO UNIDADE	25,00	22,800	570,00
968949	CAPACIDADE 30 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COADOR P/ CAFÉ - Marca.: GUAPEX UNIDADE	98,00	3,450	338,10
968950	TECIDO, COR BRANCO, TAMANHO MEDIO. ISQUEIRO - Marca.: BIC UNIDADE	80,00	4,900	392,00
968952	ignição eletrônica, oferecendo maior conforto ao acender, desenho ergonômico e elegante, apresentado em preto e em diversas cores modernas. REGISTRO COMPLETO P/ FOGÃO SIMPLES - Marca.: VINIGAS UNIDADE	32,00	28,700	918,40
968955	tamanho e tipo padrão para fogão a gás com registro do imetro JARRA PLÁSTICA 10L - Marca.: RAINHA UNIDADE	23,00	25,900	595,70
969012	confeccionada em material plástico capacidade 10 litros FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DA REGIÃO - Marca.: REGI QUILO	250,00	5,950	1.487,50
969029	acondicionada em embalagem de papel de 1kg. contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingrediente e data de validade, original do fabricante. não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura MAIONESE POTE 500GR - Marca.: QUERO UNIDADE	48,00	6,450	309,60
969038	em embalagem original de fábrica, contendo informações e especificações dos ingredientes, data de vencimento e acondicionada em embalagem de 500g. SALSICHA AGRANEL - Marca.: FRIATO QUILO	56,00	6,850	383,60
969040	mista, em boa qualidade SUCO DE PACOTE 1KG - Marca.: PROMIX PACOTE	56,00	10,900	610,40
969044	ÁGUA MINERAL - 500ML - Marca.: AGUA DA FONTE FARDO	800,00	16,850	13.480,00
969045	sem gás, garrafa com 500 ml produto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade ÁGUA MINERAL - 1500ML - Marca.: AGUA DA FONTE FARDO	660,00	15,850	10.461,00
969065	SEM GÁS, GARRAFA COM 1500 ML embalagem plastica, contendo prazo de validade. BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR - Marca.: ELDORADO UNIDADE	88,00	15,200	1.337,60
969067	TAMANHO GRANDE - DE PLASTICO CORES VARIADAS. BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE - Marca.: REGI UNIDADE	120,00	5,000	600,00
969069	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML - Marca.: FC PACOTE	4.600,00	4,250	19.550,00
969073	pacote 100 unidades - com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a norma abnt nbr-14865/02. embalagem: onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades, contendo nome do fabricante COLHER DE INOX - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	174,00	2,950	513,30
969082	em aço inoxidável de primeira qualidade, colher de mesa ESPUMADEIRA (COLHER FURADA) - Marca.: SIMONAGIO UNIDADE	17,00	10,850	184,45
969084	confeccionada em material inox tamanho grande. FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA) - Marca.: G. D UNIDADE	23,00	44,500	1.023,50
969087	de alumínio batido, tamanho média, sem tampa GARFOS GRANDES - Marca.: SIMONAGIO UNIDADE	42,00	8,800	369,60
969090	para servir refeição. JARRAS DE VIDROS 2L - Marca.: CIV UNIDADE	22,00	18,000	396,00
969104	confeccionada em material de vidro, com capacidade para 2lt. alça lateral e material resistente. PRATO DE VIDRO - Marca.: NADIR UNIDADE	244,00	5,800	1.415,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



969128	liso e transparente vidro temperado ESCOVAO - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	84,00	10,950	919,80
969144	para limpeza- confeccionado em material sintético metal pigmentado não perecível cabo de 1,50 m. PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO,FARDO C/ 16 PCT C/ 04	FARDO	900,00	54,650	49.185,00
969639	ROLOS MEDINDO 30MX10CM - Marca.: PERSONAL RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	248,00	19,800	4.910,40
970267	corpo em plástico de alta resistência, com duas laminas em borracha reforçada macia, fixada na parte inferior da base, cabo de metal plástico CANELA EM PAU 50GR - Marca.: ECONOMICO	PACOTE	280,00	4,850	1.358,00
970938	pacote de plastico com 50 gramas embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. LEITE IN NATURA - Marca.: REGIAO	LITRO	4.500,00	2,900	13.050,00
981854	Leite de vaca in natura, com gordura e proteína integral, livre de adulteração. ÁGUA MINERAL 300ML - Marca.: CRISTALINA	FARDO	1.900,00	21,950	41.705,00
983208	sem gás, garrafa com 300 ml produto de primeira qualidade, contendo no rótulo prazo de validade DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: FC	UNIDADE	1.620,00	1,980	3.207,60
983271	SAL GROSSO - Marca.: JACARE	QUILO	19,00	2,900	55,10
983384	acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento MELANCIA. - Marca.: REGIAO	QUILO	290,00	1,950	565,50
983398	in natura de primeira qualidade, madura, no grau Maximo de evolução, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação co ausência de ferimentos ou defeitos , sujidades, parasitas e larvas. JARRA DE PLASTICO 3 LITROS - Marca.: RAINHA	UNIDADE	61,00	10,300	628,30
983399	confeccionada em material plástico capacidade 03 litros JOGO DE MANTIMENTOS,(COM 5 UNIDADE) - Marca.: MARMIT	UNIDADE	39,00	28,700	1.119,30
983400	confeccionada em material plástico PANO DE PRATO - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	134,00	2,950	395,30
983402	confeccionado em tecido branco,felpudo,absorção,medindo aproximadamente 48x 85 cm. PENEIRA TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	29,00	6,900	200,10
983411	confeccionada em plastico tamanho grande aproimadamente 20 cm de diametro PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: VEJA	UNIDADE	244,00	4,900	1.195,60
983420	500ML SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR MARACUJÁ - Marca.: JANDA UNIDADE	UNIDADE	90,00	6,900	621,00
983421	concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. SUCO EM GARRAFA 500ML SABOR CAJU - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	90,00	3,230	290,70
983450	concentrado - garrafa de 500ml , em vidro ou plástico, com informações do fabricante , ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA VASO - Marca.: TOCANTIN	UNIDADE	108,00	6,950	750,60
983456	escova sanitária, com cerdas de nylon,estrutura de plástico,com cabo,medindo aproximadamente 6,5 x 13,5 cm. LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	500,00	3,490	1.745,00
983457	COM DISPOSITIVO PARA BORRIFAMENTO LUSTRA MOVEIS 200 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	96,00	6,400	614,40
983468	a base de silicone, perfume ,suave,ação de secagem rapida. embalagem: de plastico de 200 ml. com dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação e validade SABONETE 90G. - Marca.: IPE	UNIDADE	250,00	0,930	232,50
983469	SACO DE FIBRA 60KG. - Marca.: GUAPEX	UNIDADE	1.200,00	3,400	4.080,00
983470	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITRO - Marca.: FC	PACOTE	8.540,00	3,950	33.733,00
983478	saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros em material polietileno, material resistente COLHER DESC PACOTE COM 50. - Marca.: FC	PACOTE	850,00	3,970	3.374,50
983479	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	24,00	13,400	321,60
983482	CAPACIDADE 15 LITROS - MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE. CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20,00	54,900	1.098,00
983489	COM TAMPA , CAPACIDADE 50 LITROS GARFO INOX MESA CABO PLÁSTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	160,00	2,900	464,00
983491	confeccionada em aço inox GARRAFA TÉRMICA 5 LITRO - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	42,00	38,900	1.633,80
983495	corpo em material plástico , tampa de pressão ampola interna em vidro térmico com capacidade 05 litros. MARMITEX N°8 - Marca.: BOREDA	CAIXA	304,00	34,900	10.609,60
983501	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML - Marca.: GUARANY	UNIDADE	28,00	10,100	282,80
986459	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - Marca.: FLORATA	UNIDADE	4.200,00	2,550	10.710,00
986467	Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido.Embalagem individual em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro AMIDO DE MILHO 200C - Marca.: MAIZENA	PACOTE	385,00	2,950	1.135,75
986479	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE. CAIXA DE ISOPOR 05 LT - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
986480	COM TAMPA CAPACIDADE 05 LITROS CAIXA DE ISOPOR 10LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	38,00	9,950	378,10
	COM TAMPA , CAPACIDADE 10 LITROS				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



986481	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	17,00	110,000	1.870,00
986498	COM TAMPA , CAPACIDADE 120 LITROS				
986498	COPO DE VIDRO 200 ML - Marca.: CIV	UNIDADE	148,00	2,900	429,20
986503	transparente para agua 200ml				
986503	ERVILHA LATA 200GR - Marca.: QUERO	LATA	296,00	1,980	586,08
	acondicionado em embalagem de lata, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. no caso de lata, não devem estar amassadas , enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras , não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos , não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde				
986507	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: BONO MILHO	PACOTE	790,00	2,490	1.967,10
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.				
986508	FLOCÃO DE ARROZ 500GR - Marca.: BONO ARROZ	PACOTE	790,00	2,900	2.291,00
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.				
986510	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE - Marca.: G. DI	UNIDADE	23,00	53,900	1.239,70
	de aluminio batido, tamanho grande, sem tampa				
986511	GARFO DESCARTÁVEL - Marca.: FC	UNIDADE	900,00	3,450	3.105,00
	pacote com 50 unidades				
986529	LIMPA ALUMINIO 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	552,00	2,250	1.242,00
	- para limpeza e clareamento de peças em alumínio, em embalagem plástica de 500 ml.				
986536	MILHARINA 500G - Marca.: BONO MILHO	PACOTE	660,00	1,730	1.141,80
	acondicionado em embalagem de plástico resistente de 500 g, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. deve estar seco e bem solto no pacote; não ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada.				
986537	MILHO VERDE 200GR - Marca.: QUERO	LATA	321,00	1,930	619,53
	com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
986566	SAL REFINADO 1KG - Marca.: NOTA 10	QUILO	94,00	0,900	84,60
	refinado, lodado.Livre de impurezas acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento				
986796	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: MIRELA	PACOTE	160,00	3,900	624,00
986804	REFRIGERANTE 02 LITROS COM 6 UNIDADES - Marca.: XING	FARDO	680,00	25,900	17.612,00
986816	BISCOITO DOCE. - Marca.: AMANDA	UNIDADE	1.750,00	4,480	7.840,00
	Tipo maisena, embalagem plástica tipo PVC de até 400g.O prazo de validade não deve ser inferior à 180 dias.				
986823	CHÁ ERVA DOCE POTE - Marca.: MARATA	UNIDADE	290,00	3,990	1.157,10
986953	SARDINHA - Marca.: PESCADOR	UNIDADE	96,00	3,450	331,20
	EM CONSERVA 125G				
987141	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 25LTS - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	22,00	155,800	3.427,60
987801	ÁLCOOL 1 LITRO - Marca.: SOL	UNIDADE	820,00	7,750	6.355,00
990055	AÇUCAR 02KG - Marca.: PEROLA	PACOTE	920,00	4,950	4.554,00
990056	BISCOITO SALGADO 200G - Marca.: AMANDA	UNIDADE	3.250,00	4,480	14.560,00
990058	CALDO DE GALINHA 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	24,00	0,490	11,76
990062	LEITE EM PÓ DESNATADO 1KG - Marca.: CCGL	UNIDADE	290,00	32,800	9.512,00
990064	MOLHO DE TOMATE 340G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	150,00	1,950	292,50
990066	POLVILHO AZEDO 1KG - Marca.: MATUTO	PACOTE	230,00	8,900	2.047,00
990067	POLVILHO DOCE 1KG - Marca.: CAIPIRA	PACOTE	220,00	8,800	1.936,00
990069	SUCO DE PACOTE DE 25G - Marca.: PROMIX	PACOTE	105,00	0,750	78,75
990070	LIMPA CERAMICA, AZULEJOS E REJUNTE - Marca.: START	UNIDADE	420,00	6,450	2.709,00
990072	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - Marca.: FC	UNIDADE	740,00	9,950	7.363,00
990073	LÃ DE AÇO P/ LIMPEZA - Marca.: BOM BRIL	UNIDADE	275,00	1,740	478,50
990074	PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 4 ROLOS - Marca.: PERSONA	PACOTE	950,00	3,470	3.296,50
990075	PEDRA VASO SANITARIO - Marca.: POLITRIZ	PACOTE	680,00	1,700	1.156,00
990077	SACO PLASTICOS P/ LIXO 200 LITROS - Marca.: FC	PACOTE	1.690,00	8,930	15.091,70
990078	BACIA PLASTICA 35 LT - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	26,00	25,800	670,80
990079	BALDE DE PLASTICO 5 LT - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	42,00	7,900	331,80
990080	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10LT. - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	23,00	77,490	1.782,27
990081	CESTO PARA LIXO 100LT - Marca.: PLASTIBEL	UNIDADE	51,00	45,500	2.320,50
990087	GARFO DE INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	48,00	2,450	117,60
990088	GARRAFA TERMICA 1L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	41,00	22,750	932,75
990089	GARRAFA TERMICA DE 2L - Marca.: INVICTA	UNIDADE	36,00	31,950	1.150,20
990091	JOGO POTE DE VIDRO. - Marca.: CIV	UNIDADE	42,00	28,800	1.209,60
990096	PRATO DESCARTAVEL PC.C/10 UND. GRANDE - Marca.: COPO	UNIDADE	3.600,00	3,490	12.564,00
	BRAS				
990097	PRATO DESCARTAVEL PC. C/ 10 UND.MEDIO - Marca.: FC	UNIDADE	3.600,00	2,490	8.964,00
990100	SACO DE ROLO 03KG. - Marca.: FC	PACOTE	90,00	9,930	893,70
990101	SACO DE ROLO 10KG. - Marca.: FC	PACOTE	80,00	9,930	794,40
990103	TABUA PARA CARNE - Marca.: RAINHA	UNIDADE	43,00	18,850	810,55
990104	TAMBOR 100L COM TAMPA - Marca.: ELDORADO	UNIDADE	81,00	47,000	3.807,00
990109	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	30,00	14,600	438,00
				VALOR GLOBAL R\$	500.790,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



1. O valor deste contrato é de R\$500.790,39 (quinhentos mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 035/2018-01 PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 035/2018-01 PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 035/2018-01 PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 33.119,40, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$11.236,10, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$31.490,20, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 32.387,81, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$10.204,20, Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.147,98, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$12.602,51, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$28.788,20, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 62.941,57, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 70.627,00, Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.875,57, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$18.678,54, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 49.125,09, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 69.260,09, Exercício 2019 Atividade 0908.101220037.2.037 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 22.176,13, Exercício 2019 Atividade 0908.103040235.2.053 Manutenção de Programas de Vigilância Sanitária, Classificação econômica



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.020,00, Exercício 2019 Atividade 0908.103050245.2.054 Manutenção de Programas de Endemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.020,00, Exercício 2019 Atividade 0908.103010200.2.043 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.020,00, Exercício 2019 Atividade 0908.103020037.2.048 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.020,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 035/2018-01 PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. ADRIANA MARQUES FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 02 de Janeiro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

AV. GETULIO VARGAS, 98 CENTRO - ANAPU/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU



GPS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 27.158.364/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____